DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	19
Atos Administrativos	40
Outros atos	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.847
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 337.255,21 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 337.255,21 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado a cobertura, em estrutura metálica, da quadra de esportes da Escola Municipal Maristela Marta Moretto.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.05 – EDUCAÇÃO - VINCULADOS
02.05.03 – TRANSFERÊNCIAS - ESTADO
12.361.00004.1.041– 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 142 – Cobertura da quadra Maristela .....: **R$ 300.000,00**

02.03 - EDUCAÇÃO
02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00004.1.041– 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 220 000 – Ensino Fundamental .. ..: **R$ 37.255,21**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional através do Convênio nº. 335/2019 – Processo SDR nº 2726293/2019

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.848
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 237.836,28 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 237.836,28 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, destinado a atender nas obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas no Município de Bocaina.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 135 – Pavimentação e Recap Jd Sta Ter e Centro.....: **R$ 222.857,14**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral .....: **R$ 14.979,14**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.849
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 235.860,36 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 235.860,36 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, destinado a atender nas obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas no Município de Bocaina.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 138 – Recap Diversas Ruas de Bocaina-875745 ..... : **R$ 232.380,95**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral ..... : **R$ 3.479,41**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.850
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 223.785,72 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 223.785,72 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinado a atender nas obras de recapeamento de diversas ruas no Município de Bocaina.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 139 – Recap Diversas Ruas de Bocaina – 875746 ..... : **R$ 222.857,14**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO 15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral ..... : **R$ 928,58**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.851
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 – SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS - SUS
02.07.05 – SUS - ESTADO
10.301.0020.1.040 – 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 300 083 – Aquisição de Ultrassom .....: **R$ 150.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio nº. 01005/2019 – Processo nº 10726/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.852
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** destinado a atender aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonozes.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.07 – SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS - SUS
02.07.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0020.1.039– 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 300 077 – Aquisição Castramóvel.....: **R$ 120.000,00**

02.07 – SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS - SUS
02.07.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0020.1.039– 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal.....: **R$ 15.000,00**

02.06 – SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.039– 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 120 000 – Alienação de Bens....: **R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.853
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender a implantação de brinquedos infantis o Centro de Recreação Esporte e Lazer "GERSON MASSAFERA", sito a Rua Alexandre Colleone nº 127, Jardim Xerxes Bartelotti.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.1.045 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.854
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Municipio de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), destinado a atender a implantação de câmeras de monitoramento em vias públicas.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.2.018 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal ..... : **R$ 42.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.855
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), destinado a atender as despesas com aquisição de climatizadores para a Academia Municipal.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.01 – ESPORTE
27.812.0010.2.009 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal ..... : **R$ 17.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.856
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado a atender as obras de construção de calçada defronte a EMEI – Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.1.046 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 42.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.857
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 231.715,75 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 231.715,75 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, destinado à execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida – DETRAN.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terão as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.00012.1.042 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN ..... : **R$ 119.837,87**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.00012.2.017 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN ..... : **R$ 106,971,00**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO – CONVÊNIOS
15.451.00012.2.017 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN
..... : **R$ 4.435,24**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.2.017 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN
..... : **R$ 471,64**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN através do Convênio nº 121/2019 – Processo nº 3075488/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.858
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado a atender as obras de estacionamento 45º na Rua 13 de Maio entre a Avenida Antônio de Souza e Rua Assis de Vasconcelos.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.1.044 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 27.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.859
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com quota patronal do INSS.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2.003 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 20.000,00**

02.06 – SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.007 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 60.000,00**

02.08 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.01 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.008 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 12.000,00**

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.01 – ESPORTE
27.812.0010.2.009 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 5.000,00**

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.02 – CULTURA
13.392.0011.2.010 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 6.000,00**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.2.011 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 30.000,00**

02.11 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0014.2.013 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 17.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.860
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender as despesas com aquisição de instrumentos para a Banda Municipal.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.02 – CULTURA
13.392.0011.2.010 – 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal:..... **R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.861
de 31 de janeiro de 2.020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender as obras do Lanchodromo.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.00012.1.043 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal:..... **R$ 100.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 001/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07 de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.06.01 – Fundo da Saúde		
89	3.3.50.43.00	10.301.0007.2007	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.310.000	6.000,00
88	3.3.50.39.00	10.301.0007.1026	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.000	106.000,00
		02.08.01 – Fundo Assistência Social		
132	3.3.50.43.00	08.243.0009.2008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.000	16.100,00
133	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.500.020	21.000,00
135	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.500.020	7.000,00
136	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vantag Fixas – Pessoal Civil	
			Vínculo 01.510.000	10.000,00
137	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínciulo 01.500.000	3.000,00
140	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	8.000,00
143	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	15.000,00
		02.08.02 – Fundo da Assistencia Social -Transferência União		
149	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.073	15.000,00
153	3.3.90.39.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.073	27.900,00
162	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.015	10.000,00
		02.08.03 - Fundo da Assistencia Social -Transferência Estado		
168	3.3.90.30.00	08.241.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.008	10.000,00
169	3.3.90.39.00	08.241.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 02.500.008	2.000,00
		08.242.0009.2008 - Fundo da Assistencia Social – Básica Especial		
171	3.3.90.30.00	08.242.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.002	5.000,00
			TOTAL	**262.000,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

		02.06.01 – Fundo da Saúde		
90	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 01.310.000	106.000,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

		02.07.05 – Fundo da Saúde- Sus Estado		
121	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.005	6.000,00
		02.08.01 – Fundo Assistência Social		
127	3.3.50.43.00	08.243.0009.2008	Subvenções Sociais	
			Vínculo 01.510.000	70.000,00
142	3.3.90.36.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 01.510.000	25.000,00
		02.08.02- – Fundo Assistência Social		
148	3.3.90.30.00	08.243.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 01.500.056	10.000,00
150	3.1.90.36.00	08.243.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínciulo 05.500.056	5.000,00
154	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Venctos e Vantag Fixas – Pessoal Civil	
			Vínciulo 05.500.032	10.000,00
155	3.3.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações Patronais	
			Vínculo 05.500.032	3.000,00
158	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.032	15.000,00
160	3.3.90.36.00	08.244.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 05.500.015	10.000,00
163	3.3.90.39.00	08.244.0009.2008	O.Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.500.032	2.000,00
			Total	**262.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 06 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 002/20

Dispõe sobre reabertura de saldo de Crédito Especial da Prefeitura Municipal de Bocaina e dá outras providências.

Marco Antonio Giro, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base na Lei Municipal nº. 2.836/2019 de 27 de novembro de 2019 e Decreto nº. 071/2019 de 27 de novembro de 2019, nos termos do § 2º, do artigo 167 da Constituição Federal, em face da existência de saldo remanescente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto junto a Diretoria de Administração e Finanças, um crédito da ordem de R$ 106.050,00 (Cento e Seis Mil e Cinquenta Reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

		02.09.01 - Esporte		
258	3.3.90.36.00	27.812.0010.2009	Serviços Terc. Pessoa Física	
			Vínculo 02.100.140	28.050,00
259	3.3.90.30.00	27.812.0010.2009	Material de Consumo	
			Vínculo 02.100.140	60.000,00
260	3.3.90.39.00	27.812.0010.2009	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 02.100.140	18.000,00
			TOTAL	**106.050,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1° serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do **Governo do Estado, CONDECA, projeto social contra turno escolar, Esporte e Ação, inserido no orçamento 2019 com a Lei 2836, e remanejado para 2020.**

Art. 3º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 06 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 003/20

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2831, Art. 5º, Inciso I, de 07de Novembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 57.119,76 (Cinquenta e Sete Mil, Cento e Dezenove Reais e Setenta e Seis Centavos), suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

		02.06.01 – Fundo da Saúde		
257	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.084	57.119,76
			Total	**57.119,76**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

		02.07.01– Fundo da Saúde		
108	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.018	57.119,76
			Total	**57.119,76**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, 06 de janeiro de 2020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 004/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 337.255,21 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2847, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 337.255,21 (trezentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado a cobertura, em estrutura metálica, da quadra de esportes da Escola Municipal Maristela Marta Moretto.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.05 – EDUCAÇÃO - VINCULADOS
02.05.03 – TRANSFERÊNCIAS - ESTADO
12.361.00004.1.041– 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 142 – Cobertura da quadra Maristela .....: **R$ 300.000,00**

02.03 - EDUCAÇÃO
02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.00004.1.041– 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 220 000 – Ensino Fundamental .. ..: **R$ 37.255,21**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional através do Convênio nº. 335/2019 – Processo SDR nº 2726293/2019

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO N° 005/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 237.836,28 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2848, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 237.836,28 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, destinado a atender nas obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas no Município de Bocaina.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 135 – Pavimentação e Recap Jd Sta Ter e Centro.....: **R$ 222.857,14**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral .....: **R$ 14.979,14**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 006/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 235.860,36 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2849, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 235.860,36 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**, destinado a atender nas obras de pavimentação e recapeamento de diversas ruas no Município de Bocaina.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 138 – Recap Diversas Ruas de Bocaina-875745 ..... : **R$ 232.380,95**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral ..... : **R$ 3.479,41**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 007/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 223.785,72 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2850, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 223.785,72 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, destinado a atender nas obras de recapeamento de diversas ruas no Município de Bocaina.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 139 – Recap Diversas Ruas de Bocaina – 875746 ..... : **R$ 222.857,14**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO 15.451.0012.1.024 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral ..... : **R$ 928,58**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 008/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2851, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a aquisição de Aparelho de Ultrassonografia.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 – SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS - SUS
02.07.05 – SUS - ESTADO
10.301.0020.1.040 – 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 300 083 – Aquisição de Ultrassom .....: **R$ 150.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde através do Convênio nº. 01005/2019 – Processo nº 10726/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO N° 009/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2852, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** destinado a atender aquisição de Unidade Móvel para Centro de Controle de Zoonozes.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.07 – SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS - SUS
02.07.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0020.1.039– 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 300 077 – Aquisição Castramóvel.....: **R$ 120.000,00**

02.07 – SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS - SUS
02.07.02 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.301.0020.1.039– 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal.....: **R$ 15.000,00**

02.06 – SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1.039– 4.4.90.52 – Equipamento Material Permanente
Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 120 000 – Alienação de Bens....: **R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 010/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2853, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender a implantação de brinquedos infantis o Centro de Recreação Esporte e Lazer "GERSON MASSAFERA", sito a Rua Alexandre Colleone nº 127, Jardim Xerxes Bartelotti.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.1.045 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 011/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2854, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois reais), destinado a atender a implantação de câmeras de monitoramento em vias públicas.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.2.018 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal ..... : **R$ 42.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 012/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2855, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais), destinado a atender as despesas com aquisição de climatizadores para a Academia Municipal.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.01 – ESPORTE
27.812.0010.2.009 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 17.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 013/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2856, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, destinado a atender as obras de construção de calçada defronte a EMEI – Santa Rita de Cássia.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.1.046 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 42.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 014/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 231.715,75 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2857, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 231.715,75 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)**, destinado à execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida – DETRAN.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terão as seguintes classificações orçamentárias:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.00012.1.042 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN .....: **R$ 119.837,87**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.00012.2.017 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN .....: **R$ 106,971,00**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO – CONVÊNIOS
15.451.00012.2.017 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN
.....: **R$ 4.435,24**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.2.017 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 02 – Código de Aplicação 100 143 – Prog. Resp Vida - DETRAN
.....: **R$ 471,64**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN através do Convênio nº 121/2019 – Processo nº 3075488/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 015/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2858, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado a atender as obras de estacionamento 45º na Rua 13 de Maio entre a Avenida Antônio de Souza e Rua Assis de Vasconcelos.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.00012.1.044 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal ..... : **R$ 27.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 016/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2859, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas com quota patronal do INSS.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá as seguintes classificações orçamentárias:

02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2.003 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 20.000,00**

02.06 – SAÚDE
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.007 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 60.000,00**

02.08 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.08.01 – ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.008 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 12.000,00**

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.01 – ESPORTE
27.812.0010.2.009 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 5.000,00**

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.02 – CULTURA
13.392.0011.2.010 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 6.000,00**

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.01 – PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0012.2.011 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 30.000,00**

02.11 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.11.01 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0014.2.013 – 3.1.90.13.01 – Contribuições Previdenciárias - INSS
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal .....: **R$ 17.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 017/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2860, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado a atender as despesas com aquisição de instrumentos para a Banda Municipal.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.09 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO
02.09.02 – CULTURA
13.392.0011.2.010 – 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal:..... **R$ 15.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO N° 018/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2861, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder junto a Diretoria de Administração e Finanças à abertura de um crédito especial da ordem de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado a atender as obras do Lanchodromo.

Art. 2º - O crédito previsto no artigo 1º deste Decreto terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.10.02 – PLANEJAMENTO URBANO - CONVÊNIOS
15.451.00012.1.043 – 4.4.90.51– Obras e Instalações
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 141 – Pré-Sal:..... **R$ 100.000,00**

Art. 3º - O recurso para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 2º serão os provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por repasses do pré-sal – Lei Federal nº 13.885/2019 de 17/10/2019.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º, até o limite dos rendimentos de aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - As disposições constantes deste Decreto passam a integrar a Lei nº 2740 de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2813 de 25/07/2019 e suas alterações, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2831 de 07/11/2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 31 de janeiro de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2020 - Tomada de Preços nº 006/2019

Termo Aditivo 001 ao Contrato nº 138/2019

Contratantes: Município de Bocaina e Dalpino Terraplenagem Ltda.

Objeto: O objetivo deste Termo Aditivo é a redução de R$0,33 (zero vírgula trinta e três centavos) em relação a uma adequação na planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Assinatura realizada em 08 de janeiro de 2020.

Bocaina, 29 de janeiro de 2.020 Marco Antonio Giro - Prefeito Municipal